



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TANGARÁ DA SERRA

Edição: 14 de maio de 2026

Publicação: 15 de maio de 2026

Diário Oficial nº 680/2026

## Sumário

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 25/ADM/2026 .....	1
AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. ....	1
AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. ....	1
AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. ....	2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. ....	2
--	---

### AUTARQUIA MUNICIPAL

#### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2026 -CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 .....	2
PORTARIA Nº 829 DE 14 DE MAIO DE 2026 .....	7

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONTRATO Nº 25/ADM/2026

**CONTRATO Nº 25/ADM/2026** – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ANTÔNIO MIGUEL BEITUM / 2.1.É objeto desta contratação aCHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (P.A.A). Adicionalmente, destacamos o respaldo da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que reforçam o compromisso do governo em fomentar políticas públicas que incentivem a produção e comercialização de alimentos pela agricultura familiar, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 145.860,06 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos). / Data da assinatura 14/05/2026 / Tangará da Serra-MT, 14 de maio de 2026. Adriano Bulgueroni – Setor de Contratos.

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Secretário o Sr. VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS , no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação Procedimento Administrativo nº 032/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 71 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM ALTO-RELEVO E PARA A CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICÍPIO, AMBOS EM MATERIAL ACM 3MM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PARA O PARQUE MANOEL FERREIRA DE ANDRADE. – SEMEA através da empresa PINCELOS PLACAS - M.E. DE VASCONCELOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.870.132/0001-25, na importância de R\$ 8.980,00 (Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais). Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de maio de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 033/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 72 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM MATERIAIS INCLUSOS, LANÇAMENTO, FUSÃO E CONFIGURAÇÃO DE ENLACE DE REDE EM FIBRA ÓPTICA (12 FIBRAS ÓPTICAS – 12 FO). SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO., através da empresa TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 01.768.573/0001-22, na importância de R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais). Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de maio de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo nº 031/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 70 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE INVERSORA DE SOLDA MMA 200A BIVOLT, PARA USO DO SETOR DA USINA DE ASFALTO., através da empresa ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA , inscrita sob o CPNJ nº 15.135.292/0001-47, na importância de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais). Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário.**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 14 de Maio de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E  
INOVAÇÃO**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.**

O Excelentíssimo Senhor Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN, representada pelo Secretário Municipal Adão Leite Filho, e pelo Chefe do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, Leonardo do Amaral Nunes, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da publicidade, transparência e participação popular, vem convidar a população tangaraense para participar da Audiência Pública destinada à apresentação da Minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Habitação. **A audiência pública será realizada no Auditório do Centro Cultural, localizado na Avenida Brasil, nº 377-E – Centro, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-095, no dia 30 de maio de 2026, com início às 16h00.** O evento tem como objetivo apresentar à população a Minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Habitação, documento que reúne diretrizes, objetivos, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento da política habitacional do Município, abrangendo temas como moradia digna, regularização fundiária, melhorias habitacionais, definição de prioridades, busca de recursos e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade. A participação da comunidade é fundamental para garantir legitimidade, transparência e efetividade às diretrizes e ações propostas, permitindo que a população contribua com sugestões, manifestações e apontamentos que poderão aprimorar o Plano antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo. Tangará da Serra – MT, 14 de maio de 2026.

**AUTARQUIA MUNICIPAL**

**AUTARQUIA MUNICIPAL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2026 -CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. 010/2025, e nº 017/2025, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição nº 452/2025, para que compareça no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa, Anexo, Paço Municipal, em Tangará da Serra, nas dependências do Departamento Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e 13h00 as 16h00, em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, o candidato abaixo relacionado:

107 - Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Daiane Aparecida Souza	9330720512 2-6	70,00	7	Não
Cristiane Amorim Silva Nogueira	9330719792 7-1	67,50	8	Não

**Art. 2º** O candidato deverá **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 13/06/2026**, constantes na **Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** Será desclassificado o candidato que:

- Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
- Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
- Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
- Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
- Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

f) For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Art. 4º** O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento Pessoal no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Tangará da Serra-MT, até o dia **13/06/2026 às 16h00 para entrega dos documentos**, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – E, Jd. Europa, Paço Municipal - Tangará da Serra– MT, anexo ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.

**Art. 5º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI  
DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 830/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o Edital Complementar 010/2026 de 14/05/2026 o qual convocou os candidatos classificados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição nº 452/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2026 de 14/05/2026, classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024, conforme resultado divulgado por meio do Edital Complementar nº. nº. 010/2024, e nº 017/2024, homologado via Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição nº 452/2025, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

107 - Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação o Final	Cota Pessoa com Deficiência

Daiane Aparecida Souza	9330720512 2-6	70,00	7	Não
Cristiane Amorim Silva Nogueira	9330719792 7-1	67,50	8	Não

**2º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI  
DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 45º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

Maria das Graças Souto  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019**

**ANEXO I –**

**Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos**

**Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.**

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Urina;</li> <li>2. Hemograma completo;</li> <li>3. Tipagem sanguínea;</li> <li>4. Protoparasitológico;</li> <li>5. Reação sorológica de para Lues (VDRL);</li> <li>6. Glicemia;</li> <li>7. Gama GT (gama glutamil transferase);</li> <li>8. Colesterol total e frações HD e LDL;</li> <li>9. Teste rápidos (Hepatites A, B, C);</li> <li>10. PSA (para homens acima de 40 anos de idade);</li> <li>11. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);</li> <li>12. Exame Toxicológico (Pêlo);</li> <li>13. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;</li> <li>14. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;</li> <li>15. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).</li> <li>16. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.</li> <li>17. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.</li> </ol>
------------------------------------	---

II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exames e atestados do item I;</li> <li>2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica;</li> <li>3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;</li> <li>4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.</li> </ol>
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exames e atestados do item I;</li> <li>2. Coprocultura;</li> <li>3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea;</li> <li>4. Pesquisa de BK no escarro;</li> </ol>
IV – Para os cargos efetivos de Professor	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exames e atestados do item I;</li> <li>2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista;</li> <li>3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;</li> <li>4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;</li> <li>5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).</li> </ol>

**DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA**

I – Para todos os cargos públicos.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1.1 Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;</li> <li>1.2 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);</li> <li>1.3 Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;</li> <li>1.4 RG;</li> <li>1.5 CPF;</li> <li>1.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas);</li> <li>1.7 Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;</li> <li>1.8 Título de eleitor;</li> </ol>
------------------------------------	--

	<p>1.9 Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;</p> <p>1.10 Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;</p> <p>1.11 Carteira de vacinação atualizada;</p> <p>1.12 Certidão de Nascimento dos Filhos;</p> <p>1.13 CPF dos filhos;</p> <p>1.14 CPF do Cônjuge;</p> <p>1.15 CPF dos Pais;</p> <p>1.16 Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco);</p> <p>1.17 Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos;</p> <p>1.18 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;</p> <p>1.19 Documento de quitação com o serviço militar;</p> <p>1.20 Comprovante de Endereço Atual;</p> <p>1.21 Conta no Banco BRADESCO;</p> <p>1.22 Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal;</p> <p>1.23 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;</p> <p>1.24 Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus;</p> <p>1.25 Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;</p> <p>1.26 Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;</p> <p>1.27 Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV;</p> <p>1.28 Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;</p> <p>1.29 Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;</p>	<p>1.30 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;</p> <p>1.31 Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.</p>	<p>2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;</p> <p>2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;</p> <p>2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);</p> <p>2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.</p>
	<p>II - Para os cargos com Profissão regulamentada.</p>		<p>3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.31;</p> <p>3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E</p>
	<p>III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.</p>		

ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_, inscrito no RG n. \_\_, portador do CPF n. \_\_, residente e domiciliado \_\_, Telefone: \_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_ de \_\_ de \_\_.

Nome Completo

Fone: \_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

**ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_.

DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

- a.  NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- b.  CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo - Fone \_\_\_\_\_

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	a) Professor
	b) Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	a) Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados

**DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

- a.  NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
- b.  POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts.

9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 829 DE 14 DE MAIO DE 2026**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 625 de 01 de abril de 2026 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº 008/2026 de 01/04/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º. INFORMAR** a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº 008/2026 de 01/04/2026, nomeados por meio da Portaria nº 625/2026 de 01/04/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 653/2026 em 02/04/2026, o qual não compareceu conforme a alínea a do Art. 2º do Edital Complementar nº 008/2026 de 01/04/2026, ficando desclassificado.

107 - Agente Administrativo II - SAMAE				
Nome	Inscrição	Nota Final	Classificação Final	Cota Pessoa com Deficiência
Vanubia Cristina Nunes dos Santos	9330723152 5-6	72,50	5	Não
Patricia Cristina de Moura	9330719326 6-8	72,50	6	Não

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, 50º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI  
DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>